

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°013/347/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

	CÓDIG	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
ITEM	0	0202.0	Q 07 11.127 2				
11	000369	ACICLOVIR 5% TUBO 10 G CREME TÓPICO	13.600,0000	TUB	BRAINFARMA	R\$1,85	R\$25.160,00
93	007721	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	45.925,0000	FRA	PHARLAB	R\$6,20	R\$284.735,0 0
104	001275	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	1.330,0000	FRA	IFAL	R\$5,20	R\$6.916,00
110	010108	BETAMETASONA DIPR + BETAMETASONA FOSF DISSOD 5MG/2MG	36.000,0000	AMP	EUROFARMA	R\$3,10	R\$111.600,0 0
124	001116	BROMAZEPAM 3MG	144.720,0000	CO M	BRAINFARMA	R\$0,08	R\$10.854,00
187	000092	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	64.900,0000	CO M	GLOBO	R\$0,26	R\$16.874,00
294	000106	DEXCLORFENIRAMINA , 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	563.500,0000	CO M	GEOLAB	R\$0,05	R\$25.357,50
307	000292	DIMENIDRINATO 25MG/ML +	4.800,0000	FRA	BRAINFARMA	R\$5,25	R\$25.200,00



		PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML GOTAS					
327	006940	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	130.000,0000	CO M	PRATI DONADUZZI	R\$0,20	R\$26.000,00
351	007793	ESCITALOPRAM 20MG	1.200,0000	CO M	GEOLAB	R\$0,26	R\$312,00
428	006893	GLIMEPIRIDA 2MG	6.800,0000	CO M	GEOLAB	R\$0,10	R\$680,00
463	003212	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML GOTAS	28.000,0000	FRA	MED QUÍMICA	R\$3,00	R\$84.000,00
495	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	266.220,0000	CO M	BIOLAB	R\$0,14	R\$37.803,24
612	000272	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	12.900,0000	FRA	GLOBO	R\$2,00	R\$25.800,00
629	006962	OLEO MINERAL; FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	15.550,0000	FRA	IMEC	R\$3,08	R\$47.894,00
646	007831	PANTOPRAZOL 20MG	11.520,0000	CO M	CIMED	R\$0,20	R\$2.304,00
671	006972	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR FRASCO 60ML	4.000,0000	FRA	IFAL	R\$2,05	R\$8.200,00
672	002059	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO 60 ML	2.900,0000	FRA	IFAL	R\$3,05	R\$8.845,00
685	006973	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	90.000,0000	CAP	BRAINFARMA	R\$0,22	R\$19.980,00
713	001256	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.470.050,000	CO M	HIPOLABOR	R\$0,03	R\$41.161,40
753	000212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	52.600,0000	ENV	IFAL	R\$0,88	R\$46.025,00



757	000323	SECNIDAZOL 1000MG	9.500,0000	CO	GLOBO	R\$0,92	R\$8.740,00
		COMPRIMIDO VIA		М			
		ORAL					
		ORAL					
792	007834	SULFADIAZINA DE	1.875,0000	POT	NATIVITA	R\$32,1	R\$60.187,50
		PRATA 1% POTE 400G				0	
793	007021	SULFADIAZINA DE	3.200,0000	TUB	NATIVITA	R\$5,45	R\$17.440,00
		PRATA 10MG/G TUBO	·				
		COM 50G					
859	007164	VALSARTANA 80 MG	7.500,0000	CO	BRAINFARMA	R\$0,46	R\$3.450,00
		CPR		М			
878	007404	VITAMINA D 7000UI	2.536,0000	UNI	BRASTERAPIC	R\$0,21	R\$519,88
		COMPRIMIDO	,		Α	, ,	
		COM MINIBO					
							R\$946.038,5
							114340.030,3
							2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir



unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CNPJ N. º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

Edivar Szymanski

RG 50.511.329-66 CPF 670.481.290-34

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51